



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.879

DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

"Ratifica a Instituição da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação - PME- do Município de Cajamar, e dá outras providências".

DALETE DE OLIVEIRA, Prefeita em exercício do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.631, de 18 de dezembro de 2015 - Plano Municipal de Educação e Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a necessidade de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de coordenação destinadas ao acompanhamento, monitoramento, inclusive sobre a evolução das metas, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

Considerando a solicitação contida no Ofício. nº 052/18 da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a instituição da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.631 de 18 de dezembro de 2015 - Decênio 2015-2025, que prevê a revisão, acompanhamento, monitoramento, avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de Ensino do Município.

Art. 2º Compete à Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME:

- I - promover reuniões para estudos e debates de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME - Plano Municipal de Educação, anualmente;
- II- analisar e aprovar o Relatório Anual de Monitoramento do PME, após validação do Diretor Municipal de Educação;
- III - divulgar e socializar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento por meio eletrônico e presencial envolvendo todas as esferas administrativas, professores, gestores e funcionários das escolas estadual, municipal e privada, bem como para toda sociedade civil;
- IV- recolher as análises e as impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições à todas as instituições envolvidas no processo;

*



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.879/2018-fls. 02

- V- realizar audiências públicas e a Conferência Municipal de Educação, para discutir e inserir proposições no Relatório de Avaliação do PME - versão preliminar;
- VI- sistematizar as sugestões oriundas das Audiências Públicas e da Conferência Municipal de Educação para que, posteriormente, seja encaminhado oficialmente à Diretoria Municipal de Educação, o documento de Avaliação do Plano Municipal de Educação - versão final;
- VII- elaborar seu Regimento Interno;
- VIII- construir os indicadores de Monitoramento e Avaliação;
- IX- analisar as Notas Técnicas emitidas pela Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Fica ratificada a composição da Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, com as seguintes representatividades:

I - Representante do Fórum Municipal de Educação:

- a) Andrea Rodrigues Dalcin
- b) Fernanda Barbosa de Moraes

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

- a) Maria da Cruz Sousa Santos
- b) Juliana Trevisan Souza

III - Representante da Câmara Municipal:

- a) Rosana Aparecida Gomes dos Santos
- b) Jéssica Conrado Nascimento Santos

IV - Representante do Executivo Municipal / Diretoria Municipal de Educação:

- a) Lilian Rolim Correa
- b) Maria Eloisa Godinho Machado

Parágrafo único: A coordenação dos trabalhos afetos à Comissão, de que trata este decreto, é de responsabilidade da Professora Dra. Andrea Rodrigues Dalcin.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.879/2018-fls. 03

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua composição, ou seja, 06 de junho de 2017.

Art. 5º Revogam-se, as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de agosto de 2018.


DALETE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal em exercício


ADILSON PEREIRA
Diretor Municipal de Educação

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo